

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 43/2014 – CMAS, de 19 de Agosto de 2014.

Súmula: Aprova valores de referência para repasse do Piso Básico Variável – SCFV à rede de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- O Processo de reordenamento proposto pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDSCF, que adota novos parâmetros para o cofinanciamento federal e oferta do serviço pelos municípios e Distrito Federal;
- Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- A Resolução CMAS nº 31, de 12/06/2013, dispõe sobre o Aceite da Pactuação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/2013 junto ao MDS;
- A Portaria MDS nº 134, de 28 de novembro de 2014, que dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio do Piso Básico Variável – PBV, e dá outras providências;
- A proposta de partilha dos recursos destinados às entidades componentes da rede de serviços socioassistenciais, conforme disposto no inciso I do artigo 2º da Resolução CMAS nº 13/2014, no valor de R\$ 12.057,00 mensais para o PROVOPAR e R\$ 38.858,50 para o conjunto das demais entidades conveniadas, discutida pela Comissão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Os valores já repassados pelo Fundo Nacional ao Fundo Municipal de Assistência Social, correspondentes ao trimestre de outubro a dezembro de 2013 e ao exercício de 2014;



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

- A deliberação da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 12 de agosto de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a distribuição dos valores de repasse destinados à rede socioassistencial, conforme inciso I do artigo 2º da Resolução CMAS nº 13/2014, acumulados na conta corrente do Fundo Municipal de Assistência Social, da seguinte forma:

a) No ano de 2014:

Entidade	Meta	Valor acumulado até setembro (R\$)	Valor mensal de outubro a dezembro (R\$)	Total Geral 2014 (R\$)
Associação Beneficente Amigos da Criança da Vila - ABAC	80	27.628,80	2.302,40	34.536,00
Associação Mãos Estendidas - AME	170	58.711,20	4.892,60	73.389,00
APMI - Guarda Mirim de Londrina	75	25.902,00	2.158,50	32.377,50
Associação Solidariedade Sempre - ASS	60	20.721,60	1.726,80	25.902,00
Centro Esperança Por Amor Social - CEPAS	180	62.164,80	5.180,40	77.706,00
Centro de Educação Infantil Boa Esperança	50	17.266,00	1.439,00	21.585,00
Casa do Caminho	70	24.175,20	2.014,60	30.219,00
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	320	110.515,20	9.209,60	138.144,00
Ministério Evangélico Pró-Vida - MEPROVI	60	20.721,60	1.726,80	25.902,00
Sociedade Mantenedora de Assistência - SOMA	50	17.268,00	1.439,00	21.585,00
Escola Oficina Pestalozzi	160	55.257,60	4.604,80	69.072,00
Casa Acolhedora	50	17.268,00	1.439,00	21.585,00
Irmãs de Santana	25	8.634,00	719,50	10.792,50
PROVOPAR	1.505	144.684,00	12.057,00	180.855,00

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.
Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: cmas@londrina.pr.gov.br

PUBLICADA NO J.O.M. Nº 2522, PG. Nº 30 e 31, DE 09/09/2014.



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

Total	2.855	610.916,00	50.910,00	763.650,00
--------------	--------------	-------------------	------------------	-------------------

b) No ano de 2015: com a inserção de uma entidade na rede, ampliação de metas para uma entidade e realização de chamamento público, num total de 255 metas a mais:

Entidade	Meta	Valor mensal (R\$)	Total Geral 2015 (R\$)
Associação Beneficente Amigos da Criança da Vila - ABAC	100	2.421,00	29.052,00
Associação Mãos Estendidas - AME	170	4.115,70	49.388,40
APMI - Guarda Mirim de Londrina	75	1.815,75	21.789,00
Associação Solidariedade Sempre - ASS	60	1.452,60	17.431,20
Centro Esperança Por Amor Social - CEPAS	180	4.357,80	52.293,60
Centro de Educação Infantil Boa Esperança	50	1.210,50	14.526,00
Casa do Caminho	70	1.694,70	20.336,40
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	320	7.747,20	92.966,40
Ministério Evangélico Pró-Vida - MEPROVI	60	1.452,60	17.431,20
Sociedade Mantenedora de Assistência - SOMA	50	1.210,50	14.526,00
Escola Oficina Pestalozzi	160	3.873,60	46.483,20
Casa Acolhedora	50	1.210,50	14.526,00
Irmãs de Santana	25	605,25	7.263,00
Eurobase	100	2.421,00	29.052,00
PROVOPAR	1505	12.057,00	144.684,00
Chamamento Público	135	3.268,35	39.220,20
Total	3110	50.914,05	610.968,60

§ 1º Para viabilização dos repasses aludidos na alínea “a)”, durante a suspensão das transferências em decorrência da aplicação dos dispositivos da Portaria MDS nº 36/2014, poderão ser utilizados recursos do superávit da Proteção Social Básica.

§ 2º Para o exercício de 2015, os repasses referidos na alínea “b)” ficam condicionados à disponibilidade financeira do recurso federal.

§ 3º Havendo a entrada de mais de uma entidade pela via do chamamento público, fica autorizada a divisão proporcional dos recursos destinados a esse fim.



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

§ 4º Havendo sobra de metas, os valores deverão ser repactuados entre as entidades, exceto o PROVOPAR.

Art. 2º - Casos omissos deverão retornar para deliberação plenária deste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 19 de Agosto de 2014.

Márcia Gonçalves Valim Paiva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social